



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 08/2026.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Submetemos à apreciação deste Egrégio Plenário o Projeto de Lei nº. 08/2026, o qual “**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP – ESPORTE VIDA E ARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

A Associação Casa do Hip Hop Esporte Vida e Arte atua no município de Campo Verde/MT desenvolvendo ações voltada à promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente com crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Por meio de atividades culturais, esportivas e educativas, como oficinas de dança, música, esporte e formação cidadã, a intuição contribui diretamente para a redução da exposição à violência e ao risco social, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo.

Assim, como forma de reconhecimento, busca o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões.

Em 26 de maio de 2026.

PAULO RODRIGUES GALVÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI Nº. 08/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP – ESPORTE VIDA E ARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica declarado pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP – ESPORTE VIDA E ARTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.172.766/0001-40, com sede na cidade de Campo Verde/MT.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório, Estatuto Social e anexos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Em 26 de maio de 2026.

PAULO RODRIGUES GALVÃO
Vereador



ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP
ESPORTE VIDA E ARTE CNPJ:
32.172.766/0001-40

Ofício nº 006/2026/CHH

Campo Verde– MT, 30 de março de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulinho do Fatura
Câmara Municipal de Campo Verde – MT

Assunto: Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal
Prezado Senhor Vereador,

A Associação Casa do Hip Hop – Esporte Vida e Arte, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência apoio para a concessão do título de Utilidade Pública Municipal para esta instituição.

A Associação atua no município de Campo Verde desenvolvendo ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente com crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Por meio de atividades culturais, esportivas e educativas, como oficinas de dança, música, esporte e formação cidadã, a instituição contribui diretamente para a redução da exposição à violência e ao risco social, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo.

O reconhecimento como **Utilidade Pública Municipal** é de extrema importância para fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas, possibilitando maior acesso a parcerias, recursos e apoio institucional, beneficiando diretamente a comunidade atendida. Diante disso, solicitamos a análise e o apoio de Vossa Excelência para a tramitação do projeto de lei que conceda à Associação Casa do Hip Hop – Esporte Vida e Arte o referido título.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e envio de documentação complementar que se faça necessária.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,


Flávio Adolfo Santos
Diretor Presidente

Associação Casa do Hip Hop – Esporte Vida e Arte
184.685.368-061

Avenida Alagoas, 490Bairro: Bom Clima
Campo Verde/MT
contato (66) 9.972-8561
CEP: 78.840-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT	
RECEBIDO	
Protocolo nº	748/2026
Data	31/03/2026 Hora 10:22
Matr.	342-1 ASS. 10/02/2026



ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP ESPORTE
VIDA E ARTE
CNPJ: 32.172.766/0001-40

DADOS CADASTRAIS

Proponente: Associação Casa do Hip Hop – Esporte, Vida e Arte		
CNPJ: 32.172.766/0001-40	Nº registro e Validade (CMDCA): 0008/2022	
Programa/Regime inscrito no CMDCA:		
Endereço: Rua Alagoas, 490		
Bairro: Bom Clima	Cidade: Campo Verde	CEP: 78840-000
Telefone: (66) 9 9656-1984	E-mail: casadohiphopcv@gmail.com	
Nome do representante legal: Flavio Adolfo Santos		
CPF: 184.685.368-06	RG: 28.518.050	Telefone (s): (66) 9 9972-8561
Período de Mandato da Diretoria: De 10/05/2023 a 10/05/2027		

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES – FEVEREIRO DE 2026

- **LOCAL:** Rua Alagoas, 490, Bairro: Bom Clima.

META 1 – PROMOVER O BEM-ESTAR, A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E EMOCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

AÇÕES: Realizar oficinas de artes marciais (Boxe, Muay Thai e Jiu-Jitsu) e atividades recreativas, promovendo integração social, disciplina, respeito e desenvolvimento físico entre crianças e adolescentes.

DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO: Fotos/ vídeos/ Ofícios/plano de aula/ chamadas de presença.

RELATÓRIO: Os alunos, neste mês, continuaram participando das atividades desenvolvidas na Associação Casa do Hip Hop – Esporte, Vida e Arte, aprimorando habilidades em defesa pessoal e artes marciais. Durante as aulas, foram realizados exercícios voltados ao autoconhecimento corporal, desenvolvimento físico, mental e emocional, promovendo disciplina, respeito e fortalecimento da autoestima. As práticas envolveram movimentos técnicos que exigem repetição, concentração e dedicação, contribuindo para a evolução gradual dos participantes.

❖ **FOTOS:**

1 – OFICINAS DE BOXE E MUAY THAI:



ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP ESPORTE
VIDA E ARTE
CNPJ: 32.172.766/0001-40

• 1º semana



• 2º semana



• 3º semana



Avenida Alagoas, 490, Bairro: Bom Clima
Campo Verde/MT
contato (66) 9.972-8561 CEP:78.840-000

• 4º semana



❖ PLANO DE AULA (METODOLOGIA APLICADA NO MÊS DE FEVEREIRO)

Habilidades BNCC

- (EF89EF18). Discutir as transformações históricas, o processo de esportivização e a midiaticização de uma ou mais lutas, valorizando e respeitando as culturas de origem.
- (EF89EF02) Praticar um ou mais esportes de rede/parede, campo e taco, invasão e combate oferecidos pela escola, usando habilidades técnico-táticas básicas.

Objetos de conhecimento

- Esportes de invasão e combate.
- Lutas do mundo.

Objetivos de aprendizado

- Identificar e compreender os conceitos de artes marciais, lutas e esportes de combate, buscando analisar o percurso histórico dessas práticas corporais na contemporaneidade.
- Analisar o fenômeno esporte em nossa sociedade.
- Avaliar os princípios que guiam os praticantes dos esportes de combate, das artes marciais e das lutas.
- Conhecer e experimentar modalidades de lutas, no que se refere aos seus aspectos técnicos, históricos e filosóficos.
- Construir coletivamente formas de adaptar a modalidade tematizada de lutas do mundo às demandas do grupo e à realidade do contexto escolar (escola pública).



ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP ESPORTE
VIDA E ARTE
CNPJ: 32.172.766/0001-40

Competências gerais

1. Conhecimento
2. Repertório cultural
3. Argumentação
4. Autoconhecimento e autocuidado
5. Empatia e cooperação

Materiais

- Caderno para registro do estudante.
- Lousa ou quadro.
- Flip chart (anotação/professor poderá transportar para outros espaços: quadra, pátio etc.).
- Projetor multimídia.
- Kimono
- Luvas
- Shorts
- Colchonetes e/ou tatames de EVA.
- Cones para demarcação de espaços.
- Aqui trazemos algumas sugestões de materiais. De acordo com a sua realidade, utilize materiais similares, alternativos ou adaptados para a prática.

Conversa inicial

Inicie a aula retomando as principais modalidades de lutas do Brasil que os estudantes conheceram e experimentaram nos anos anteriores (lembrando que já tiveram contato com a prática corporal anos anteriores).

Em seguida, promova uma reflexão acerca das diferentes terminologias e conceitos utilizados para melhor compreender o contexto das lutas: lutas, artes marciais e esportes de combate. Lance os seguintes questionamentos: Os termos lutas, artes marciais e modalidades esportivas de combate são sinônimos (que tem significado idêntico ou muito semelhante)? Referem-se às mesmas manifestações corporais? Ou seriam diferentes terminologias (conceitos), cada uma destinada a um referido contexto? A ideia é mobilizar o conhecimento, possibilitando aos estudantes entender que toda produção humana é dinâmica, histórica e geograficamente discutida e renovada.

Organize os estudantes em duplas e/ou pequenos grupos e oriente-os na realização de uma pesquisa a ser iniciada já nesta primeira aula, podendo se estender às demais aulas sequenciais, sobre as diferentes terminologias que constituem o contexto das lutas. As pesquisas podem ser realizadas na biblioteca da escola, na sala de informática, em bibliotecas públicas ou pela internet em outros momentos fora da aula. Sugira diferentes materiais e fontes e recomende aos estudantes



ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP ESPORTE
VIDA E ARTE
CNPJ: 32.172.766/0001-40

a construção de um quadro com todas as descobertas realizadas, que poderá ser preenchido durante todo o desenvolvimento da sequência de aulas previstas. Promova um intercâmbio de informações, ou seja, uma troca entre os estudantes, visto que os assuntos que foram destacados por um estudante podem não ser ressaltados por outro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Brincar e Evoluir tem crescido durante este ano, ao passo que desenvolve atividades com diversas crianças em diferentes idades. Atuante no município de Campo Verde. Durante o mês, além das atividades realizadas na sede da associação, o projeto também proporcionou a participação de crianças em uma competição esportiva na capital do Estado de Mato Grosso. Também foram promovidas atividades recreativas e palestras educativas no bairro Bom Clima, região reconhecida pela vulnerabilidade social, ampliando o acesso ao esporte e à convivência comunitária.

Através de oficinas de artes marciais e recreação nos intervalos do horário escolar das escolas públicas do município, o projeto alcançou um total de 1.000 (um mil) crianças e adolescentes de idades entre 6 e 17 anos, sejam aqueles que desenvolveram atividades de artes marciais através das oficinas de Boxe e Jiu- Jitsu, das palestras ou através das atividades de recreação.

Dessa maneira, compreende-se a importância de um projeto de impacto social para a cidade de Campo Verde/MT, principalmente o incentivo aos projetos que sejam executados nas periferias e na Zona Rural, pois através da descentralização do acesso às políticas públicas sociais, culturais e educacionais é que se cria mecanismos de garantia do direito da Criança e do Adolescente.

Flávio Adolfo Santos
Presidente da Associação Casa do Hip Hop Esporte, Vida e Arte



2º Serviço Notarial e registral Nesken
Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
Campo Verde, Estado de Mato Grosso
Izilda Alves Fernandes - Tabeliã



CERTIDÃO

CERTIFICO, que no **Livro A, sob nº 11, em data de 03/03/2026**, foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a **AV. DA ATA Nº 07, REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DATA DE 23/02/2026** e averbado à margem do Registro Principal nº 1245, folha 1, Livro A, em data de 11/07/2018, do(a) **ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP - ESPORTE, VIDA E ARTE** com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 03 de março de 2026.

<p>2º Serviço Notarial e registral Nesken Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT</p> <p>Gionander Sperber Alves Tabelião Substituto</p> <p>PROTOCOLADA sob nº 2133 em 03/03/2026, e AVERBADO sob nº 1245, Livro A, em 03/03/2026.</p>	<p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório: 43</p> <p>SELO DE CONTROLE DIGITAL Cod. Ato(s): 8, 103, 113 CJI 27069 R\$95,85 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos</p> 
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP - ESPORTE, VIDA E ARTE
ATA 07 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ nº 32.172.766/0001-40

Data, hora e local: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 18 horas, na sede da ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP, ESPORTE, VIDA E ARTE localizada na avenida Alagoas, número quatrocentos e noventa, bairro Bom Clima, cidade de Campo Verde – Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária conforme Estatuto Social, devidamente convocada por Edital enviado aos seus interessados por meios eletrônicos, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **(i) Eleição da nova diretoria e do conselho fiscal; (ii) Encerramento do Livro Ata e definição de lista de presença para não precisar utilizar o Livro Ata.**

Mesa de trabalhos: Dando início aos trabalhos, em primeira convocação, o Diretor Presidente, Sr. Flavio Adolfo Santos, escolheu entre os presentes o Sr. Wesley Fernando Freres para secretário *Ad Hoc*, secretariando a ocasião.

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO: Eleição da nova diretoria e conselho fiscal;

Introdução: após constatar o *quorum* o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, apresentou a solicitação de desligamento da função de Tesoureira por parte de Marta Moreira, a qual apresentou motivos pessoais para a solicitação.

Deliberação: após o presidente agradecer à Marta Moreira o período em que ela se dedicou à função de tesoureira foi realizado a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal para o mandato de 23/02/2026 a 23/02/2030 tendo como resultado o seguinte:

Presidente: Flavio Adolfo Santos, brasileiro, divorciado, professor de artes marciais, portador do RG nº 28.518.050-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 184.685.368-06, residente e domiciliado à Rua Campo Santos, 482, bairro Jupiara, Campo Verde — MT, CEP 78.840-000.



Tesoureiro: Gabriel Braga Motta, portador da cédula de identidade RG nº 23.270.888 PC/MG e inscrito no CPF nº 155.025.056-69, residente à Avenida Porto Alegre, nº 1078, apto 04, bairro Estação da Luz, Campo Verde – MT, CEP 78840-510.

Conselheiro Fiscal: Wesley Fernando Freres, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 027.633.291-10, inscrito no CPF nº 027.633.291-10, residente e domiciliado na Rua Natal, número 253, Bairro: São Lourenço, Campo Verde, Mato Grosso, CEP 78.844-094.

Conselheiro Fiscal: André Regis Tavares Novais, brasileiro, solteiro, professor, músico, portador do RG nº 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 018.248.341-01, residente e domiciliado à Rua Cascavel, 252, bairro Jardim Campo Verde II, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000..

SEGUNDA DELIBERAÇÃO: Encerramento do Livro Ata e definição de lista de presença para não precisar utilizar o Livro Ata.

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente colocou em discussão o encerramento do atual Livro de Atas. Após apreciação, foi aprovado por unanimidade que esta ata será o último registro no referido livro.


Ficou definido que, a partir desta data, as atas passarão a ser digitadas, arquivadas em meio físico e digital, devidamente assinadas, e acompanhadas de lista de presença própria, que fará parte integrante de cada reunião.

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo para deliberar, passada a palavra a qualquer manifestação, na sua ausência, o Sr. Presidente fez seus agradecimentos e dispôs sobre os compromissos para com a instituição, não havendo mais, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, autorizando a mim que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, e pelo Presidente.


W. Freres
A. Novais

Campo Verde, 23 de fevereiro de 2026.

**A PRESENTE ATA ESTA REGIMENTADA NO LIVRO Nº 001 FOLHAS 2 E 3
JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DOS PRESENTES.**



Flavio Adolfo Santos
CPF 184.685.368-06
Presidente



Wesley Fernando Freres
CPF 027.633.291-10
Secretário Ad Hoc

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serviço 43 - Câmara de Campo Verde - MT
Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 384 - Campo Verde 4 - CEP: 74444-000 - Campo Verde - MT
Tel. (65) 3419-1440 / (65) 3419-1197 www.tabellaochancelaria.com.br

Averbação em Registro Civil de Pessoa Jurídica

Averbação 11, em data de 03/03/2026, no Registro 1245, folhas 94/98, Livro A, sob o protocolo 2133. Dou fé e assino. Campo Verde-MT, 03/03/2026.



Gionander Sperber Alves
Tabelião Substituto

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serviço 43 - Câmara de Campo Verde - MT
Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 384 - Campo Verde 4 - CEP: 74444-000 - Campo Verde - MT
Tel. (65) 3419-1440 / (65) 3419-1197 www.tabellaochancelaria.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

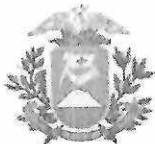
Cod. Ato(s): 8, 103, 113
CJI 27069 R\$ 95,85
Consulta: www.tjmt.jua.br/selos











**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0062238697**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 30/03/2026 Hora da emissão: 21:19:09

Nome/denominação do sujeito passivo: FLAVIO ADOLFO SANTOS

CPF: 184.685.368-06

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 28/05/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 999T7L72MTAL22K7



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Certidão de Distribuição
SEGUNDO GRAU
Feitos de Competência Originária e Recursos

Nº DA CERTIDÃO: **137511/2026**

CERTIFICO que, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje (Processo Judicial Eletrônico) de Distribuição do **2º Grau** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Criminais** em que seja parte no POLO ATIVO (AUTOR) / PASSIVO (RÉU) o(a) Senhor(a) **MARTA MOREIRA**, portador(a) do **CPF: 836.801.281-34**, no período de 20 anos até a data de **30/03/2026**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Observações:

- a. Certidão expedida por meio da Internet, com base na Portaria n. 739/2022-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada conforme QR-Code e link informado no rodapé desta;
- d. A autenticidade poderá ser consultada em, no máximo, até 3 (três) meses após a expedição;
- e. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- f. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme o período;
- g. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau **considerando, inclusive, processos oriundos das varas de COMPETÊNCIA MILITAR.**



Certidão nº 137511/2026 emitida em 30/03/2026 21:08 - Gratuita.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<https://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidao-segundo-grau>



2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso
 Izilda Alves Fernandes - Tabeliã

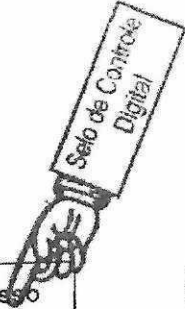


CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-PJ, sob nº 10, em data de 15/10/2024, foi Averbado, neste Registro de Pessoa Juridica, a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO e averbado à margem do Registro Principal nº 1245, folha 1, Livro A-PJ, em data de 11/07/2018, do(a) ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP - ESPORTE, VIDA E ARTE com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 15 de outubro de 2024.



2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT

Gionander Sperber Alves
 Tabelião Substituto

PROTOCOLADA sob nº 1934 em 15/10/2024, e
 AVERBADO sob nº 1245, Livro A, em 15/10/2024.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 43

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Cod. Ato(s): 113, 103
CDL 70778 R\$78,10
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
CASA DO HIP HOP - ESPORTE, VIDA E ARTE
CAMPO VERDE – MATO GROSSO

CAPÍTULO – I – Da Denominação, Sede e Fins.

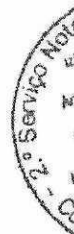
Art. 1 – A Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte, fundado em 25 de junho de 2.018, registrada em 11 de julho de 2.018 no livro A-005, às folhas nº 296Vº à 299, sob nº 1.246 no 2º Serviço Notarial e Registral Nesken Comarca de Campo verde, Estado de Mato Grosso, é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, regendo-se pelos ditames da Lei Federal 9.790 de 23.03.1999, e, da Lei Federal 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações e normas complementares, com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede e foro na cidade de Campo Verde/MT, CEP 78.844-070, situada na Av. Alagoas, nº 490, bairro Bom Clima, município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso CEP: 78844-070 exercendo todas as atividades constantes dos seus atos constitutivos, considerando ser representado em demais cidades de território nacional.

Art. 2 - A Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte tem por finalidades:

I – Desenvolver e administra projetos culturais, educacionais, sócio educacionais e institucionais ligados à Cultura Hip Hop e às culturas relacionadas (cultura negra em geral e cultura periférica);

II – Oferecer à população atividades de formação e difusão cultural em diversas áreas ligadas à Cultura Hip Hop e relacionadas tais como as artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, dança, música, novas mídias etc;

III – Promover a assistência social e o desenvolvimento humano, fornecendo proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, especialmente por meio de ações, serviços, projetos e programas no campo do atendimento, do assessoramento, do desenvolvimento social e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social seguindo os Princípios e Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7.12.1993). E, fazer respeitar os Direitos da Criança e do Adolescente como rege o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13.07.1990.



IV – Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre nós diversos segmentos artísticos ligados à cultura Hip Hop e relacionadas;

V – Compartilhar com a população os resultados obtidos em suas diversas iniciativas oferecendo atividades culturais de qualidade, gratuitamente ou a preços populares;

VI – Promover a educação de crianças e adolescentes em situação de risco social por meio de iniciativas educacionais e sociais;

VII – Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos teatrais e de dança, exposições, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendem os objetivos artísticos e culturais da associação;

VIII – Promover o voluntariado;

IX – Promover indiscriminadamente a todos interessados nas Artes Marciais e demais práticas corporais relacionadas às Lutas, independente do gênero (meninos ou meninas), situação socioeconômica (crianças carentes), condições familiares (crianças em situação de risco) dentre outras especialidades como, por exemplo, as pessoas com deficiência configurando, portanto, a defesa do esporte com um caráter sócio inclusivo, sócio preventivo e socioeducativo

X – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XI – Oferecer à população o acesso gratuito a seu acervo composto por itens tais como: biblioteca, arquivos e espaço de exposições;

XII – Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado e seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte e terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

XIII – Auxiliar o poder público no planejamento e execução de ações culturais, artísticas e de preservação do patrimônio histórico e cultural;

XIV – Concorrer em editais públicos e privados no Brasil e no exterior;

XV – Firmar convênios e quaisquer outras formas de cooperação, parceria e subvenção com órgãos da administração pública, direta ou indireta, das esferas municipais, estaduais e federal.

XVI – Promover ações, eventos, palestras, oficinas e outros do mesmo caráter com a finalidade de formação educativa e cursos com direito a certificação aos participantes;

Handwritten signature

Associação Cultural e R...
Alves Ferreira
Tabella e Esc...
tonio Roberto F...
Subst...
Alcides Maciel F...
Sup...
Jairton Oliveira A...
B...
Gonçalves F...
S...
Merce de C...

Handwritten signature

XVII – Promover ações para arrecadação de recursos financeiros com a finalidade de aplicação em suas ações desenvolvidas.

Art. 3 - Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

I – Aplicar, com eficiência, os recursos mobilizados em técnicas eficazes e equipe de profissionais qualificados para desenvolver soluções relacionadas às suas finalidades sociais;

II – Cooperar com as instituições públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, empenhadas nos mesmos objetivos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**;

III – Elaborar projetos por sistemas educacionais, entidades particulares ou públicas nacionais ou estrangeiras dentro dos seus objetivos;

IV – Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como do patrimônio histórico e artístico;

V – Divulgar informações sobre os trabalhos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** de seus associados e de terceiros;

VI – Editar, adquirir e vender, tanto no Brasil como no exterior, material paradidático, de capacitação e treinamento em geral, necessário a seu trabalho, assim como de seus parceiros e associados;

VII – Implantar e manter instituições culturais, social, estímulo, acolhimento, casa de recuperação e de capacitação em geral no que se diz o nível técnico superior e formativo;

VIII – Desenvolver projetos e atividades culturais relacionadas a todas as áreas de manifestações culturais;

IX – Desenvolver fóruns, cursos, simpósios, congressos, seminários e estudos em suas áreas de atuação, podendo para tanto realizar intercâmbio e alianças com órgãos e entidades governamentais, organizações privadas, nacionais e internacionais;

X – Informar a sociedade sobre questões relacionadas às suas finalidades, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição, distribuição e comercialização de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

XI – Assessorar e prestar consultoria e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo de suas finalidades;



registral
indes
civã
emendas
o
mouu Aven
da
J. A. Fernando
mau
perber Aven
alho
tempo Vag?



XII – Promoção e assistência gratuita da cultura, com ênfase na na cultura urbana e os quatro elementos;

XIII – Manter atividades da Casa do Hip Hop em geral e especialmente a ações relacionadas a cultura urbana, assim como contribuir para a manutenção e melhoria do seu padrão de qualidade;

XIV – Formação de pessoas e agentes formativos através da arte do hip hop;

XV – Promoção de eventos em conformidade com o objetivo da instituição;

XVI – Promoção de eventos desportivos, bem como campeonatos, amostras e outros eventos do tipo.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução dos seus fins a **Associação Casa do Hip Hop**, poderá celebrar contratos, convênios, termos de colaboração, fomento e cooperação com entidades públicas e privadas e subvenções e doações de pessoas físicas e jurídicas, no país ou no exterior. Ressalvas que o estabelecimento de termos com entidades governamentais estará de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Para cumprir com os seus objetivos, a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** atuará por meio de execução direta dos projetos, programas ou planos de ações correlatas, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio privado, outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará distinção quanto à origem, crença, raça, sexo, cor, idade, condição social ou quaisquer outras discriminações, assegurando livre atendimento às pessoas abrangidas pelos projetos e empreendimentos que vier a desenvolver.

Art. 5 - A **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** adotará práticas de gestão administrativa, necessários e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO II – Dos Associados

Art. 6 - A **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** é constituída por um número ilimitado de associados iguais em direitos, observadas as categorias e critérios



Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte

phi

Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte

de admissão estabelecidos por este estatuto e pelo regimento, se houver, distribuídos da seguinte forma:

I – Fundadores: assim considerados aqueles presentes na Assembleia Geral de fundação da associação e que assim identificados e qualificados no referido ato constitutivo levado ao registro, ou seja, registrado em ata.

II – Efetivos – assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, admitidos ao quadro social mediante deliberação do conselho de administração, e/ou assembleia geral, na forma do artigo 11 abaixo, e que esteja em registro de ata.

III – Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas que concorrem com quantias vultuosas em benefício do patrimônio social e/ou que prestem relevantes serviços a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, não lhes sendo atribuídos direitos de votar e de ser votado.

Parágrafo Primeiro – Os associados fundadores e efetivos terão voz e voto nas assembleias gerais e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos.

Parágrafo Segundo – Os associados pessoas jurídicas serão representadas por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos.

Art. 7 - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados.


a) **Colaboradores** – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam, regularmente com a associação, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pelo Conselho de Administração.

b) **Apoiadores:** todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da associação oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalho e serviços, admitidas mediante a aprovação pelo Conselho de Administração.

c) **Voluntários:** todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pelo Conselho de Administração, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar “Termo de Adesão de Trabalho Voluntário” e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

Parágrafo Segundo – Os PARCEIROS poderão ser afastados pelo Conselho Administrativo, na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos,

Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte
Conselho de Administração



de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando o Conselho Administrativo assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Administrativo, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de PARCEIROS.

Art. 8 - Os associados, os parceiros e os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

Art. 9 - Não há entre os associados e os parceiros diretos e obrigações recíprocos, a qualidade de associados e de parceiros é intransmissível, e os associados e os parceiros não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**.

Art. 10 - Os conselheiros, associados, parceiros, benfeitores ou equivalentes não receberão quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, regendo-se pelos ditames da Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Único - Só receberão vantagens ou benefícios os conselheiros e/ou associados que trabalhando de forma direta na instituição comprovando carga horária, e formação técnica/acadêmica de acordo com a função na qual se desenvolve em algum tipo de projeto específico.

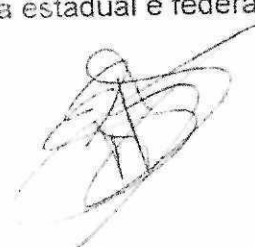

Art. 11 - A solicitação de admissão de novos associados deverá ser escrita, motivada **através do preenchimento de uma ficha cadastral**, assinada pelo proponente e encaminhada ao Conselho de Administração, que convocará assembleia geral, onde, apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprova-la ou não, observando-se os critérios estabelecidos abaixo e no regimento interno, se houver:

I – No caso de pessoa física:

- a) Expor motivação em conformidade com as finalidades da organização;
- b) Apresentar documentos de identidade;
- c) Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos; e
- d) Ter idoneidade moral e reputação ilibada, ou seja, apresentar certidão negativa de débito Criminal de segunda e primeira instancia estadual e federal.

II – No caso de pessoa jurídica:

variável
Joga Alves
Tabella
onio Robt
Sup
aria de Sabit
São
e Diadora
Suk
Gionardet
Sul
20 de C

- a) Expor motivação em conformidade com as finalidades da organização;
- b) Estar legalmente constituída, mediante comprovação por meio da apresentação de atos constitutivos devidamente registrados;
- c) Indicar pessoa física para representá-la em tal mister, através de instrumento próprio;
- d) Concordar com o presente estatuto e regimento interno, se houver, expressando em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos e
- e) Ter notória idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 12 - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho de Administração, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:


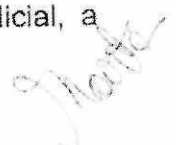
- a) Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- b) Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste estatuto;
- c) Difamação da entidade ou de seus associados;
- d) Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- e) Desvio dos bons costumes;
- f) Por faltas as reuniões, sendo 3 (três) faltas seguidas sem justificativa;
- g) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e
- h) Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio do **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte.**

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente informado do (s) fato (s) a ele imputado, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em assembleia geral em reunião extraordinária, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, o qual deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, a

a R. e
 Fernand
 s Escrivã
 rio Feme
 dino
 Tomazi
 Rôluz
 Ap. A. Pei
 stival
 Sportar A
 Jarado
 2010

intenção de ver a decisão do Conselho de Administração ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida ao Conselho de Administração, que levará a Assembleia Geral.

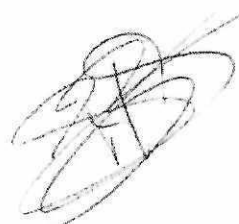
Parágrafo Sexto – Os membros Fundadores e Efetivos perderão seu título de associados caso tenham a quantidade de 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa nas Assembleias Gerais. Não cabendo quaisquer tipos de recursos e qualquer natureza.

Art. 13 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto, observando-se, especialmente, o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 6º;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direitos a voto e voz;
- c) Convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de petição assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados dirigida ao Presidente do Conselho de Administração;
- d) Participar das atividades sociais, conforme decisão da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, apresentando sugestões e projetos que visem ao aperfeiçoamento dos fins sociais desta;
- e) Participar das atividades sociais, conforme decisão do Conselho de Administração
- f) Propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- g) Receber publicações e informações distribuídas pela entidade, quando e se for o caso, a critério desta; e
- h) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso.

Art. 14 - São deveres de todos os associados:

gisele
ndes
vies
naria
tres
10/05/14



Monte

- a) Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- d) Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;
- e) Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- f) Zelar pela imagem e reputação da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**;
- g) Integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;
- h) Zelar pelos princípios e interesses da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, comunicando, de imediato, ao Conselho de Administração quaisquer irregularidades que venha a ter conhecimento.

CAPÍTULO III – Órgãos de Administração

Art. 15 - São Órgãos de administração e consulta da Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte:

I – ASSEMBLEIA GERAL;

II – DIRETORIA EXECUTIVA;

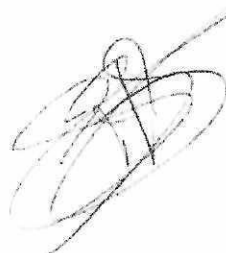
Art. 16 - O Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte se constituirá em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - Compete à ASSEMBLEIA GERAL:

- I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** para os quais for convocada;
- II – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III – Alterar o Estatuto Social;
- IV – Decidir sobre a extinção da entidade;



Monte

V – Destituir, a qualquer tempo, os administradores da associação que moral ou materialmente prejudicarem a entidade, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar; e

VI – Aprovar o Regimento Interno e homologar as Contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos III e V, é exigida a convocação de Assembleia especialmente para esse fim, sendo o *quórum* o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 21 (vinte e um) deste estatuto.

Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

I – Aprovar o Relatório de Atividades, o Plano de Trabalho anual e os eventuais planejamentos estratégicos, elaborados pela Diretoria; e

II – Discutir e homologar as contas e o balanço anual pelo Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando for convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por/ou circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Da Diretoria Executiva

Art. 22 – A Diretoria Executiva é um órgão de gestão da entidade, será constituído por: **Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro;** eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo primeiro – O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta por dois associados indicados pela Assembleia Geral, que não poderão concorrer ao pleito respectivo.

Parágrafo segundo – Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a nomeação e posse de seus substitutos;

Parágrafo terceiro – Havendo afastamento ou renúncia de membros da Diretoria, de forma a deixar a composição do órgão com menos 2 (dois) conselheiros, será convocada nova eleição, no prazo de 20 (vinte) dias, para a substituição dos membros que renunciaram e/ou se afastaram, preenchendo os cargos em vacância até o final do mandato.

Plin
Notário
Karlle Dlar
Glorian
Comarca de

[Handwritten signatures and marks]

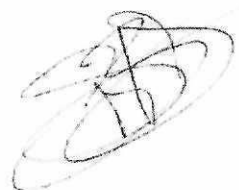
Parágrafo quarto – A organização não remunera, sob qualquer forma, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal pela junção societária e/ou por simplesmente tem tais cargo na associação, pelo exercício de seu mandato, bem como é vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens aos associados da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**. Porém, só serão remunerados aqueles que estão em acordo com o Parágrafo Único do Artigo 10 (dez).

Parágrafo quinto – Fica impedido membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de constituírem o Conselho de Administração. Conforme inciso III do Artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 23 - Compete a Diretoria Executiva:

- I – Representar a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, ativa e passivamente, em juízo ou foro dele, perante a iniciativa privada, órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- II – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V – Reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Contratar e demitir funcionários;
- VII – Contratar prestadores de serviços gerais para manutenções, construções ou averiguações de quaisquer tipos;
- VIII – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- IX – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- X – Autorizar a requisição, alienação e oneração de bens da Instituição, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- XI – Praticar os atos necessários para garantir à Instituição o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação em vigor;
- XII – Estabelecer estratégia para a consecução dos objetivos da Instituição e das diretrizes políticas formuladas pela Assembleia Geral;

Ata e Regi
Aves Fernandes
Silva e Escrivã
Roberto Fernandes
Secretário
Nuno Torresal Alves
Societário
Dr. Ap. A. Fernando
Substituto
der Sperber Alves
Substituto
Campo Verde



Monte

- XIII – Preservar a sintonia da Instituição com o conjunto da sociedade civil;
- XIV – Divulgar os ideais norteadores da Instituição, contribuindo para a consolidação dos princípios de justiça social, direitos humanos, democracia participativa na sociedade brasileira;
- XV – Representar a Instituição perante a sociedade civil, o Estado e entidades internacionais;
- XVI – Propor à Assembleia Geral acréscimos e alterações para a reforma do estatuto da Instituição.

Parágrafo Primeiro - Toda emissão e aceites de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a instituição serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente, ou por procuradores por eles nomeados, em conjunto ou separadamente, com poderes especiais, com valores limites a serem definidos no texto de cada procuração para contratos comerciais e/ou financeiros.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva sempre terá na figura do Presidente a sua representatividade maior com junção de voz e representatividade internas e externas, em sua falta, fica o Vice-Presidente, e na falta do vice-presidente fica quaisquer membros pelo presidente designado.

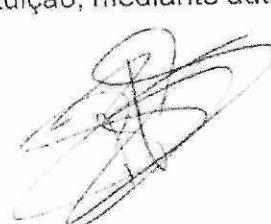
Parágrafo Terceiro - O Poder de assinatura de contas bancárias e deliberações financeiras fica a cargo do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á:

Parágrafo Único – Ordinariamente, uma vez por ano até 30 dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária; e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- I – Representar a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** judicial e extrajudicialmente;
- II – Representar a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** em eventos, ações, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização;
- III – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**;
- IV – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- V – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VI – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Instituição, mediante autorização da Diretoria;

 *Marcelo*

Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte
MTT - 5

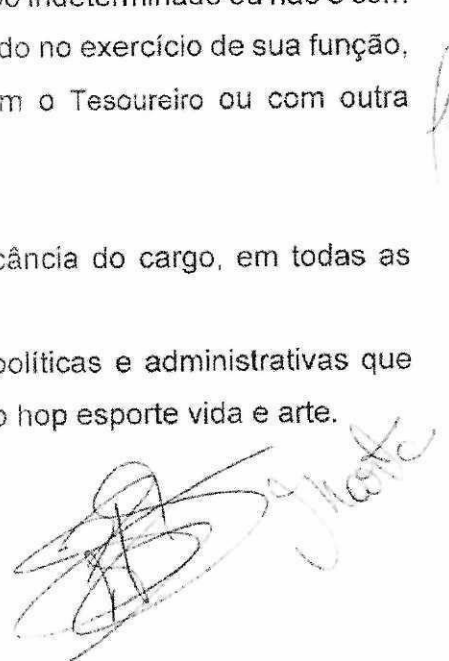
- VII – Convocar o Conselho fiscal, sempre que julgar necessário;
- VIII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
- IX – Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Instituição;
- X – Prover, inteiramente, quaisquer cargos omissos nestes Estatuto;
- XI – Assinar, com o tesoureiro, toda a correspondência da Instituição;
- XII – Assinar, em conjunto com o tesoureiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais;
- XIII – Usar o voto de desempate, quando necessário;
- XIV – Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Instituição, com o tesoureiro, após aprovação em assembleia geral;
- XV – Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- XVI – Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- XVII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- XVIII – Presidir a Assembleia Geral;
- XIX – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- XX – Superintender todo o movimento da entidade, coordenando os trabalhos dos demais diretores;
- XXI – Exercer a representação política da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** junto à sociedade civil, ao Estado e às Agências de Cooperação;

Parágrafo Único - Competem ao **Presidente e ao Tesoureiro** abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, assinando isoladamente, endossar cheques e ordens de pagamentos, para depósito em conta bancária da instituição. Todos esses atos poderão vir a ser praticados por delegação de poderes específicos e revogáveis, por tempo indeterminado ou não e com a devida reserva de iguais poderes, pelo secretário quando no exercício de sua função, assinando sempre em conjunto com o Presidente, com o Tesoureiro ou com outra pessoa da **diretoria** com poderes outorgados.

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente

- I - Substituir o Presidente em seu impedimento ou vacância do cargo, em todas as situações previstas no artigo 25.
- II - Apoiar o Presidente em todas as suas atividades políticas e administrativas que esteja de acordo com o presente estatuto da casa do hip hop esporte vida e arte.

Art. 26
L. 134
K. 111
G. 1
Comarca



Art. 27 – Compete ao Secretário

- I – Desenvolver as funções burocráticas de toda a diretoria;
- II – Manter, consolidar e avaliar a elaboração dos relatórios e atas da instituição, informando os associados sobre as atividades e conquistas da entidade;
- III – Executar o trabalho de secretariado da entidade, mantendo a diretoria e os associados inteirados das metas da entidade para o quadriênio em questão;
- IV – Secretariar as Assembleias Gerais em todos os sentidos.

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Gerir os recursos financeiros da Instituição;
- III – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- VI – Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Escriturar em forma contábil o livro caixa;
- IX – Assinar escrituras de aquisição e/ou recebimento de doação de bens da Instituição, juntamente com o Presidente, desde que autorizados pela Diretoria;
- X – Submeter mensalmente à Diretoria, anualmente à Assembleia Geral, um relatório pormenorizando da situação financeira da Instituição.
- XI – Acompanhar e orientar o trabalho eventual de contador, na execução dos registros e relatórios contábeis, zelando por sua correção e permanente atualização.

Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, que será coincidente com o mandato dos demais cargos da Diretoria, havendo direito de reeleições consecutivas.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores – presidente e tesoureiro - e verificar os cumprimentos dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida, e Arte;**

Art. 27
Art. 28
Art. 29
Art. 30
Art. 31
Art. 32
Art. 33
Art. 34
Art. 35
Art. 36
Art. 37
Art. 38
Art. 39
Art. 40
Art. 41
Art. 42
Art. 43
Art. 44
Art. 45
Art. 46
Art. 47
Art. 48
Art. 49
Art. 50
Art. 51
Art. 52
Art. 53
Art. 54
Art. 55
Art. 56
Art. 57
Art. 58
Art. 59
Art. 60
Art. 61
Art. 62
Art. 63
Art. 64
Art. 65
Art. 66
Art. 67
Art. 68
Art. 69
Art. 70
Art. 71
Art. 72
Art. 73
Art. 74
Art. 75
Art. 76
Art. 77
Art. 78
Art. 79
Art. 80
Art. 81
Art. 82
Art. 83
Art. 84
Art. 85
Art. 86
Art. 87
Art. 88
Art. 89
Art. 90
Art. 91
Art. 92
Art. 93
Art. 94
Art. 95
Art. 96
Art. 97
Art. 98
Art. 99
Art. 100

[Handwritten signature]

- c) Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas à modificação dos estatutos sociais, dos planos de transformação, incorporação, fusão ou cisão da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**;
- d) Denunciar aos órgãos de administração e, se esses não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e
- e) Sugerir providências necessárias à sua correção;
- f) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações contábeis elaboradas pela **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** e sobre eles opinar;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – Das Fontes de Recursos

Art. 31 - Constituem fontes de recursos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

I – As contribuições dos Parceiros;

II – As doações ou auxílios que lhes sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

IV – Os Valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos, termos de fomento, colaboração, acordos de cooperação e parcerias firmadas com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;

V – Os bens e valores que lhes sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

VI – As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

VII – As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VIII – O usufruto instituído em seu favor;

al e R
de Fome
à e Escri
bano Fern
distrito
to Formosa
brazuca
Ap. A. Fern
de Fome
Sporter A
distrito
empres

[Handwritten signature]

IX – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; e

X – Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Parágrafo Único – Todos os bens, rendas, recursos e eventuais resultado operacional obtidos pela **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, inclusive com a saída de produtos, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais assistenciais e educacionais, sem distribuição de qualquer parcela a título de lucro ou participação.

CAPÍTULO V – Do Patrimônio

Art. 32 - O Patrimônio da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33 - No caso de dissolução da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, respeitando inclusive as regras da lei 13.019/14 e suas alterações.

Art. 34 - Na hipótese de a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurada e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

CAPÍTULO VI – Da Prestação de Contas

Art. 35 - A prestação de contas da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Obdecará os princípios legais dentro das regras da lei 13.019/14 e suas alterações quando se tratar de termos de fomento ou colaboração com Órgãos Públicos e eles exigidos;

III – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as



certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV – A realização de audiência, inclusive por auditores externos independentes, se for caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria; e

V – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o a parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 36 – O Exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37 – Obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 38 – É vetado à entidade a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 39 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em partes e em qualquer tempo, observando-se as regras nele previsto e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

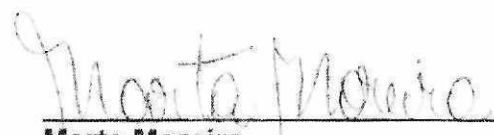
Art. 40 – Os casos omissos neste estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art. 41 – Excercer os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Campo Verde, Mato Grosso, 10 de Outubro de 2024



Flavio Adolfo Santos
CPF 184.685.368-06
Diretor Presidente



Marta Moreira
CPF 836.801.281-34
Tesoureira

Visto advogado:



(Carimbo e Assinatura)

ALEXANDRE NAFI BEZERRA DE ALCANTARA
CPF: 145.324.81-7

Selo de Controle Digital



2º Serviço Notarial e Registral Neskem

Serviço 113 - Rua Natal, 114 - Centro - Campo Verde - MT
Av. Manoel Góes de Azeiteiro, 833 - Jardim Real II - Cel. 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel: (65) 3412-1458 / (65) 3414-9167

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 113, 103
CDL 70778 R\$ 78,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selo



Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

2º Serviço Notarial e Registral Neskem
Luzia Aires Ferreira
Técnic(a) e Escrivã
Antônio Roberto Ferreira
Substituto
Mara Natália Torres Alves
Substituto
Kátia Dianira Ap. A. Fernandes
Substituto
Gionander Sperber Alves
Substituto
- Campo Verde - MT



2º Serviço Notarial e Registral Neskem

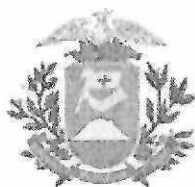
Serviço 113 - Rua Natal, 114 - Centro - Campo Verde - MT
Av. Manoel Góes de Azeiteiro, 833 - Jardim Real II - Cel. 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel: (65) 3412-1458 / (65) 3414-9167

Averbação em Registro Civil de Pessoa Jurídica

Averbação 10, em data de 15/10/2024, no Registro 1245, folhas 77/93, Livro (PJ)-A, pelo o protocolo 1934. Dou fé e assino. Campo Verde-MT, 15/10/2024.

Gionander Sperber Alves
Tabelião Substituto

Consulta: www.tjmt.jus.br/selo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 24189194

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 30/03/2026, em **DESFAVOR** de:

FLAVIO ADOLFO SANTOS
CPF 184.685.368-06
Data de nascimento: 15/03/1978
Filiação: MARLENE DA SILVA SANTOS

Observações:

- a. As informações referentes ao **NOME** e **CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.
- g. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**



Certidão nº 24189194.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Emitida em 30/03/2026, às 21h:17.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57781623/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FLAVIO ADOLFO SANTOS

OU

CPF n. 184.685.368-06

Certidão emitida em 11/03/2026, às 10:20:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 09/03/2026, às 17:20:47;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/03/2026, às 17:20:47.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57781623

Código de Validação: 171C A2A8 85FF FD59 55FE 3C5F 0B53 A559

Data da Atualização: 09/03/2026, às 17:20:47





2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso
 Izilda Alves Fernandes - Tabeliã




CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-PJ, sob nº 08, em data de 30/04/2024, foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a ATA 05, REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, RELIZADA EM DATA DE 19/04/2024 e averbado à margem do Registro Principal nº 1245, folha 1, Livro A-PJ, em data de 11/07/2018, do(a) ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP - ESPORTE, VIDA E ARTE com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 30 de abril de 2024.



<p>2º Serviço Notarial e registral Nesken Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT</p> <p>Gionander Sperber Alves Tabelião Substituto</p> <p>PROTOCOLADA sob nº 1848 em 30/04/2024, e AVERBADO sob nº 1245, Livro A, em 30/04/2024</p>	<p>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro Código do Cartório 43</p> <p>SELO DE CONTROLE DIGITAL Cod. Ato(s): 8, 103, 113</p> <p>BY 58055 R\$81,70 Consulte www.tjmt.jus.br/selos</p> 
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP - ESPORTE, VIDA E ARTE
ATA 05 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ nº 32.172.766/0001-40

Data, hora e local: Aos dez dias dezoito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas em segunda convocação, na sede social da Associação CASA DO HIP HOP- ESPORTE, VIDA E ARTE localizada na Avenida Alagoas número quatrocentos e noventa, bairro Bom Clima na cidade de Campo Verde Estado de Mato Grosso no CEP 78.840.000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária conforme Artigo dezoito do Estatuto Social, devidamente convocada por Edital enviado aos seus interessados por meio físico, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: i) **Apreciação das contas e balanço financeiro do ano de 2023 em conformidade com o artigo 19 do estatuto social;** ii) **Apreciação do Relatório de atividades 2024 em conformidade com o artigo 19 do estatuto social;** iii) **Atualização da composição a Diretoria Executiva da Associação;** iv) **Informes Gerais.**

Mesa de trabalhos: Dando início aos trabalhos, em primeira convocação conforme alínea c) do artigo 13 do Estatuto Social da Instituição, o Senhor Presidente, escolheu entre os presentes o Sr. André Regis Tavares Novais para secretário *Ad Hoc*, secretariando a ocasião.

Introdução: após constatar o quórum estabelecido de 1/5 dos associados, e seguido o artigo 17, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, apresentou detalhadamente a minuta do dia.

PRIMEIRA DELIBERAÇÃO: APRECIÇÃO DAS CONTAS E BALANÇO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 19 DO ESTATUTO SOCIAL.

Conforme previsto no Artigo 19 do Estatuto Social da Associação Casa do Hip Hop, Esporte, Vida e Arte, convocamos esta reunião ordinária com a finalidade principal de apreciar as contas e o balanço financeiro referente ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Após apresentação detalhada dos documentos contábeis pelo departamento financeiro, incluindo balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e fluxo de caixa, e subsequente discussão entre os membros presentes, procedeu-se à votação para aprovação das contas.

Deliberação: Os documentos apresentados foram analisados e debatidos amplamente, com a presença e contribuição de todos os membros do conselho. Apreciou-se a transparência e o rigor nos registros e movimentações financeiras realizadas durante o ano, ressaltando o compromisso da gestão com a saúde financeira e a sustentabilidade da associação.

Com base na análise e nas explicações fornecidas pelo setor financeiro, os membros do conselho decidiram, por unanimidade, aprovar as contas e o balanço financeiro do ano de 2023, reconhecendo a conformidade das práticas contábeis aplicadas com as normas vigentes e com o Estatuto Social da associação.

Serviço
TA



SEGUNDA DELIBERAÇÃO: APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 19 DO ESTATUTO SOCIAL.

De acordo com o Artigo 19 do Estatuto Social da Associação Casa do Hip Hop, Esporte, Vida e Arte, esta reunião ordinária tem como um de seus principais objetivos a apreciação do Relatório de Atividades do ano de 2024.

O relatório foi apresentado pelo Diretor de Atividades, que detalhou todas as iniciativas e programas realizados pela associação ao longo do ano, incluindo eventos culturais, oficinas, palestras, e campanhas de engajamento comunitário. Também foram destacadas as parcerias estabelecidas com outras entidades e os impactos positivos dessas ações na comunidade local e no fortalecimento da cultura hip hop.

Deliberação: Após a apresentação do relatório, os membros do conselho procederam à análise e discussão dos resultados apresentados. Foram elogiadas as estratégias adotadas para a expansão das atividades e a capacidade de adaptação da associação diante dos desafios enfrentados ao longo do ano. Além disso, a importância das ações para a promoção da cultura e a inclusão social foi reiterada, reconhecendo os esforços da equipe gestora e de todos os envolvidos.

Considerando a relevância das atividades desenvolvidas e o alinhamento destas com os objetivos estatutários da associação, o conselho decidiu, por unanimidade, aprovar o Relatório de Atividades de 2024. Esta aprovação reflete o apoio contínuo do conselho à direção da associação e ao seu plano de ação, visando a continuidade e o crescimento sustentável de suas iniciativas.

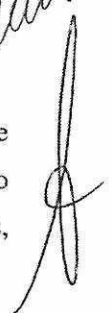
TERCEIRA DELIBERAÇÃO: ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO.

Foi manifestada o interesse, proposta pelo Senhor Presidente Flavio Adolfo Santos, discutiu-se detalhadamente a reestruturação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Casa do Hip Hop, Esporte, Vida e Arte. A intenção é otimizar a gestão administrativa e as operações internas, baseando-se nas práticas adotadas por outras associações de renome nacional.

Contexto Legal e Justificativa para Reestruturação:

O Artigo 53 do Código Civil Brasileiro estipula que o estatuto de uma associação deve definir claramente a forma de sua administração e as atribuições de seus administradores. Esta flexibilidade legal permite que as associações ajustem suas estruturas diretivas conforme necessário para atender às suas necessidades operacionais e estratégicas sem contravenção à lei.

A proposta do Presidente de reduzir a Diretoria Executiva para apenas o Presidente e o Tesoureiro segue esta prerrogativa legal, enfatizando uma gestão mais enxuta que pode agilizar a tomada de decisões e melhorar a eficiência operacional. Importante destacar que essa mudança não compromete a governança da associação, pois a Assembleia Geral continua sendo o órgão soberano, responsável pela fiscalização e direcionamento superior da gestão.

Flavio


11/11/24

Alves
SILVA

7 de Out

Deliberação sobre a Diretoria Executiva:

Aprovou-se a alteração do Artigo 22 do Estatuto Social para redefinir a composição da Diretoria Executiva, que passará a ser constituída apenas por Presidente e Tesoureiro. Conseqüentemente, excluem-se os Artigos 26 e 27 do Estatuto Social.

A nova Diretoria Executiva, eleita por unanimidade com chapa única, ficará composta por:

Presidente: Flavio Adolfo Santos, brasileiro, divorciado, professor de artes marciais, portador do RG nº 28.518.050-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 184.685.368-06, residente e domiciliado à Rua Campo Santos, 482, bairro Jupiara, Campo Verde — MT, CEP 78.840-000.

Tesoureira: Marta Moreia, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG nº 1176888-6, inscrita no CPF nº 836.801.281-34, residente e domiciliada à Rua Campo Santo, 482, Bairro Jupiara, Campo Verde-MT, CEP 78.840-000.

Deliberação sobre o Conselho Fiscal:

Propôs-se também uma nova composição para o Conselho Fiscal, visando reforçar a fiscalização das finanças. Os membros eleitos por unanimidade são:

Conselheiro Fiscal: Wesley Fernando Freres, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 20322330, inscrito no CPF nº 027.633.291-10, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 191, Bairro: Jardim Cidade Verde, Campo Verde, Mato Grosso, CEP 78.840-000.

Conselheiro Fiscal: André Regis Tavares Novais, brasileiro, solteiro, professor; músico, portador do RG nº 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 018.248.341-01, residente e domiciliado à Rua Cascavel, 252, bairro Jardim Campo Verde II, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000.

Conclusão:

As alterações propostas foram fundamentadas com base no Código Civil, garantindo que não comprometem a integridade, a transparência ou a eficácia da governança da associação. Ao contrário, espera-se que essas mudanças promovam uma gestão mais ágil e responsiva, alinhada aos melhores interesses da Associação Casa do Hip Hop, Esporte, Vida e Arte e de seus associados.

QUARTA DELIBERAÇÃO: INFORMES GERAIS

Na conclusão da reunião da assembleia geral da Associação Casa do Hip Hop, Esporte, Vida e Arte, abordaram-se informes gerais e deliberou-se sobre questões finais pertinentes à integridade e ao alinhamento filosófico da associação.

Afastamento de Conselheiros:

Após cuidadosa avaliação e discussão entre os membros do conselho, chegou-se à decisão de que a filosofia e a ordem de conduta da associação devem ser rigorosamente mantidas para garantir a missão

e os valores fundamentais da organização. Portanto, constatou-se que os seguintes conselheiros não estão mais alinhados com esses princípios essenciais e, por isso, não agregam positivamente ao futuro da associação:

José Vicente Pereira - Após revisão das contribuições e participações em atividades da associação, observou-se uma consistente divergência em relação aos valores e à direção estratégica da associação, resultando em decisões que não refletem os melhores interesses da comunidade que servimos.

Lucilene dos Santos Silva - Identificou-se uma série de condutas e decisões que contrariam a filosofia da associação, incluindo falta de engajamento com os programas essenciais e não adesão às diretrizes estabelecidas para a conduta dos conselheiros.

Lucas Gomes Moreira Leitão - Verificou-se uma desconexão com as metas e objetivos da associação, além de repetidas ausências em momentos cruciais de deliberação e planejamento, o que comprometeu a eficácia da gestão.


Deliberação:


Diante do exposto e considerando a necessidade de preservar a integridade e o propósito da Associação Casa do Hip Hop, Esporte, Vida e Arte, o conselho decidiu, por unanimidade, pelo afastamento definitivo dos conselheiros José Vicente Pereira, Lucilene dos Santos Silva e Lucas Gomes Moreira Leitão. Esta medida entra em vigor imediatamente, garantindo que a associação continue a operar com membros que estejam plenamente comprometidos com seus valores e objetivos.


A presente ata segue assinada pelo Secretário *Ad Hoc* e Presidente, onde, os aqui eleitos darão seguimento ao mandato, sendo de 22/04/2024 até 10/05/2027, por fim tendo assim como sinal de aprovação.

Campo Verde, 19 de abril de 2024.

A PRESENTE ATA ESTA REGIMENTADA NO LIVRO Nº 001 FOLHAS
2 E VERSOS JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DOS PRESENTES.

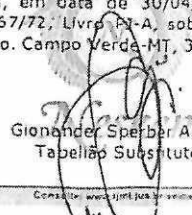

FLAVIO ADOLFO SANTOS
CPF 184.685.368-06
Presidente


~~ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS~~
CPF 018.284.341-01
Secretário *Ad hoc*


2º Serviço Notarial e Registral Nesken
 Avenida 43 - Comércio de Campo Verde - MT
 Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 551 - Campo Verde - CEP: 75945-000 - Campo Verde - MT
 Tel: (65) 3419-1435 / (65) 3419-1137 www.servicoinformacaoes.com.br

Averbação em Registro Civil de Pessoa Jurídica

Averbação 08, em data de 30/04/2024, no Registro
 1245, folhas 67/72, Livro PA-A, sob o protocolo 1848.
 Dou fé e assino. Campo Verde-MT, 30/04/2024.


Gionander Sperber Alves
 Tabelião Substituto

Consulta: www.tjmt.jus.br/aoa


2º Serviço Notarial e Registral Nesken
 Avenida 43 - Comércio de Campo Verde - MT
 Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 551 - Campo Verde - CEP: 75945-000 - Campo Verde - MT
 Tel: (65) 3419-1435 / (65) 3419-1137 www.servicoinformacaoes.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT

Selo de Controle Digital



Cod. Ato(s): 8, 103, 113
BYY 58055 R\$ 81,70
 Consulta: www.tjmt.jus.br/aoa

Consulta: www.tjmt.jus.br/aoa

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
 Gionander Sperber Alves
 Tabelião Substituto
 Maria Emília A. Fernandes
 SUBSTITUTO
 Karla Diandra Ar. A. Fernandes
 SUBSTITUTA
 Comarca de Campo Verde-MT

Selo de Controle Digital




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 24189198

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 30/03/2026, em **DESAVOR** de:

FLAVIO ADOLFO SANTOS
CPF 184.685.368-06
Data de nascimento: 15/03/1978
Filiação: **MARLENE DA SILVA SANTOS**

Observações:

- a. As informações referentes ao **NOME e CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.
- g. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**



Certidão nº 24189198.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Emitida em 30/03/2026, às 21h:20.



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57453632/20

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO**
CONSTAM, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FLAVIO ADOLFO SANTOS

OU

CPF n. 184.685.368-06

Certidão emitida em 02/03/2026, às 14:09:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, J Virtual, Processual e SEEU) até 02/03/2026, às 06:54:34.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57453632

Código de Validação: BA0D 2E0F 3FE0 A5AC 0860 07AD 5164 AD70

Data da Atualização: 02/03/2026, às 06:54:34



02/03/2026

APP V2.4.6
APP V2.8.11
Licença usage 2 de Mar, de 2026



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0062238674**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/03/2026** Hora da emissão: **21:11:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP ESPORTE VIDA**
CNPJ: **32.172.766/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/05/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **999TMLA2BTALU2KT**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP ESPORTE VIDA E ARTE
CNPJ: 32.172.766/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:52 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **F77C.09F2.FF00.114D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP ESPORTE VIDA E ARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.172.766/0001-40

Certidão n°: 1011788/2026

Expedição: 06/01/2026, às 11:39:44

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP ESPORTE VIDA E ARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.172.766/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

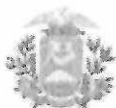
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Certidão de Distribuição
SEGUNDO GRAU
Feitos de Competência Originária e Recursos

Nº DA CERTIDÃO: **137514/2026**

CERTIFICO que, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e Pje (Processo Judicial Eletrônico) de Distribuição do **2º Grau** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Criminais** em que seja parte no POLO ATIVO (AUTOR) / PASSIVO (RÉU) o(a) Senhor(a) **MARTA MOREIRA**, portador(a) do **CPF: 836.801.281-34**, no período de 20 anos até a data de **30/03/2026**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos na competência originária do Segundo Grau de Jurisdição. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Observações:

- a. Certidão expedida por meio da Internet, com base na Portaria n. 739/2022-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada conforme QR-Code e link informado no rodapé desta;
- d. A autenticidade poderá ser consultada em, no máximo, até 3 (três) meses após a expedição;
- e. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- f. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme o período;
- g. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau **considerando, inclusive, processos oriundos das varas de COMPETÊNCIA MILITAR.**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.172.766/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP ESPORTE VIDA E ARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP ESPORTE VIDA E ARTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ALAGOAS (LOT BOM CLIMA)	NÚMERO 490	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.844-070	BAIRRO/DISTRITO SAO LOURENCO	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOHIPHOPCV@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9656-1984	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 22:04:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CATEGORIA: Pagar por boleto
 VALOR: R\$ 207,25
 DATA DE VENCIMENTO: 11/04/2025
 IDENTIFICADOR: 01055 783234 8572 00000 7 10200 0002233

Siguito a corte!
 PAGAEMTO AUTOMÁTICO

Descrição	Valor	Debitado em
Saldo em aberto	R\$ 207,25	11/04/2025
Parcela 1	R\$ 103,62	11/04/2025
Parcela 2	R\$ 103,63	11/04/2025
Total	R\$ 207,25	

Parcela	Valor	Data de Vencimento	Status
1	R\$ 103,62	11/04/2025	Paga
2	R\$ 103,63	11/04/2025	Paga

11/04/2025
 Valor: R\$ 207,25
 Data de Vencimento: 11/04/2025

QR CODE para pagamento

IDENTIFICADOR: 01055 783234 8572 00000 7 10200 0002233

IDENTIFICADOR: 6/4150905-3
 VALOR: R\$ 207,25
 DATA DE VENCIMENTO: 11/04/2025

 GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA	ANEXO VI CONVÊNIO Nº 1886-2024
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE

NOME DO CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP ESPORTE VIDA E ARTE	CNPJ 32.172.766/0001-40	E.A. Privada	S.J.
ENDEREÇO COMPLETO RUA São Salvador, 1229, Bairro Campo Real.	TELEFONE 984422368	FAX	
BAIRRO	CEP 78840000	MUNICÍPIO	E-MAIL

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO**OBJETO DO CONVÊNIO**

Fomentar a disponibilização de práticas esportivas para crianças, jovens e adultos na modalidade artes marciais melhorando a qualidade através de compra de materiais específicos.

SITUAÇÃO DO CONVÊNIO

ASSINATURA 19/11/2024	PUBLICAÇÃO 22/11/2024	VIGÊNCIA 30/06/2025	TEVE TERMO ADITIVO? <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PRAZO <input type="checkbox"/> VALOR
---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECEITAS E DESPESAS

Valor Total do Convênio::		39.900,70	
RECEITAS		DESPESAS	
Total da Receita até 24/06/2025	39.900,70	Valor das Despesas Executadas até 24/06/2025:	39.366,70
L Da Transferência pelo Estado:	39.900,70	L Da Transferência do Estado	39.366,70
L Da Contrapartida Financeira:	0,00	L Da Contrapartida:	0,00
L Da Aplicação Financeira:	0,00	L Da Aplicação Financeira:	0,00
		Valor das Devoluções Executadas até 24/06/2025	0,00
		Saldo:	534,00
<input checked="" type="checkbox"/> FINAL <input type="checkbox"/> PARCIAL PERÍODO : 19/11/2024 a 24/06/2025			
Total da Receita no Período	39.900,70	Valor das Despesas Executadas no período:	39.366,70
L Da Transferência pelo Estado:	39.900,70	L Da Transferência do Estado	39.366,70
L Da Contrapartida Financeira:	0,00	L Da Contrapartida:	0,00
L Da Aplicação Financeira:	0,00	L Da Aplicação Financeira:	0,00
		Valor das Devoluções Executadas no período	0,00
		Saldo:	534,00
Contrapartida Não Financeira:	0,00	Devolução Financeira	960,08

ATENÇÃO: Como a Contrapartida Não Financeira não é depositada na conta do convênio, a mesma não entra no cálculo do saldo.

OBS: Verificar na prestação de contas a comprovação da utilização da contrapartida não financeira no objeto do convênio, caso exista;

AUTENTICAÇÃO

LOCAL:

DATA:

NOME DO EXECUTOR:

ASSINATURA:



Documento assinado digitalmente
FLAVIO ADOLFO SANTOS
Data: 30/09/2025 12:55:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M T

2319295698

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2319295698

DF

2319295698

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

Nome: DAVID AUGUSTO SANTOS
 Doc. Identidade Org. Emissora: 120110010000
 CPF: 123.456.789-01 DATA NASCIMENTO: 12/12/1975
 FILIAÇÃO: MARLENE DA SILVA SANTOS
 Permissão: ALC CAT. HAB: 1
 Nº Registro: VALIDEZ: 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2015

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 07/12/2015

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso
 Izilda Alves Fernandes - Tabeliã

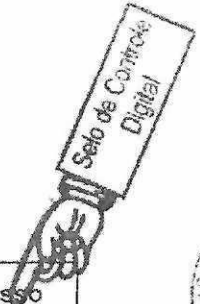


CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-PJ, sob nº 10, em data de 15/10/2024, foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO e averbado à margem do Registro Principal nº 1245, folha 1, Livro A-PJ, em data de 11/07/2018, do(a) ASSOCIACAO CASA DO HIP HOP - ESPORTE, VIDA E ARTE com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 15 de outubro de 2024.



2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT

Gionander Sperber Alves
 Tabelião Substituto

PROTOCOLADA sob nº 1934 em 15/10/2024, e
 AVERBADO sob nº 1245, Livro A, em 15/10/2024.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 43

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Cod. Ato(s): 113, 103
CDL 70778 R\$78,10
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos




CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
CASA DO HIP HOP - ESPORTE, VIDA E ARTE
CAMPO VERDE – MATO GROSSO

CAPÍTULO – I – Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1 – A Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte, fundado em 25 de junho de 2.018, registrada em 11 de julho de 2.018 no livro A-005, às folhas nº 296Vº à 299, sob nº 1.246 no 2º Serviço Notarial e Registral Nesken Comarca de Campo verde, Estado de Mato Grosso, é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, regendo-se pelos ditames da Lei Federal 9.790 de 23.03.1999, e, da Lei Federal 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações e normas complementares, com prazo de duração indeterminado, tendo sua sede e foro na cidade de Campo Verde/MT, CEP 78.844-070, situada na Av. Alagoas, nº 490, bairro Bom Clima, município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso CEP: 78844-070 exercendo todas as atividades constantes dos seus atos constitutivos, considerando ser representado em demais cidades de território nacional.

Art. 2 - A Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte tem por finalidades:

I – Desenvolver e administra projetos culturais, educacionais, sócio educacionais e institucionais ligados à Cultura Hip Hop e às culturas relacionadas (cultura negra em geral e cultura periférica);

II – Oferecer à população atividades de formação e difusão cultural em diversas áreas ligadas à Cultura Hip Hop e relacionadas tais como as artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, dança, música, novas mídias etc;

III – Promover a assistência social e o desenvolvimento humano, fornecendo proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, especialmente por meio de ações, serviços, projetos e programas no campo do atendimento, do assessoramento, do desenvolvimento social e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social seguindo os Princípios e Diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7.12.1993). E, fazer respeitar os Direitos da Criança e do Adolescente como rege o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13.07.1990.



IV – Promover intercâmbios e estágios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com ou sem fins lucrativos, entre nós diversos segmentos artísticos ligados à cultura Hip Hop e relacionadas;

V – Compartilhar com a população os resultados obtidos em suas diversas iniciativas oferecendo atividades culturais de qualidade, gratuitamente ou a preços populares;

VI – Promover a educação de crianças e adolescentes em situação de risco social por meio de iniciativas educacionais e sociais;

VII – Produzir e lançar bens culturais, tais como: espetáculos teatrais e de dança, exposições, publicações, registros audiovisuais e outras atividades e eventos que atendem os objetivos artísticos e culturais da associação;

VIII – Promover o voluntariado;

IX – Promover indiscriminadamente a todos interessados nas Artes Marciais e demais práticas corporais relacionadas às Lutas, independente do gênero (meninos ou meninas), situação socioeconômica (crianças carentes), condições familiares (crianças em situação de risco) dentre outras especialidades como, por exemplo, as pessoas com deficiência configurando, portanto, a defesa do esporte com um caráter sócio inclusivo, sócio preventivo e socioeducativo

X – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XI – Oferecer à população o acesso gratuito a seu acervo composto por itens tais como: biblioteca, arquivos e espaço de exposições;

XII – Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado e seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte e terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

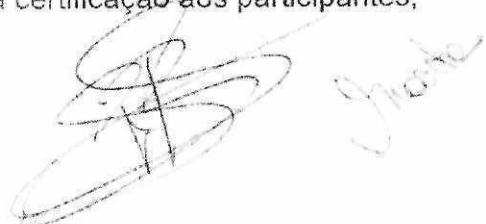
XIII – Auxiliar o poder público no planejamento e execução de ações culturais, artísticas e de preservação do patrimônio histórico e cultural;

XIV – Concorrer em editais públicos e privados no Brasil e no exterior;

XV – Firmar convênios e quaisquer outras formas de cooperação, parceria e subvenção com órgãos da administração pública, direta ou indireta, das esferas municipais, estaduais e federal.

XVI – Promover ações, eventos, palestras, oficinas e outros do mesmo caráter com a finalidade de formação educativa e cursos com direito a certificação aos participantes;

Artística e R
da Alven Ferr
Tabella e Esc
lino Roberto F
Superior
Alana Marlon T
Sociedade
Arts Clarendo Ar
Bapt
Gionardes F
Sur
marca de C

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is highly cursive and difficult to decipher. The stamp is partially obscured by the signature and contains some illegible text.

XVII – Promover ações para arrecadação de recursos financeiros com a finalidade de aplicação em suas ações desenvolvidas.

Art. 3 - Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

I – Aplicar, com eficiência, os recursos mobilizados em técnicas eficazes e equipe de profissionais qualificados para desenvolver soluções relacionadas às suas finalidades sociais;

II – Cooperar com as instituições públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras, empenhadas nos mesmos objetivos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**;

III – Elaborar projetos por sistemas educacionais, entidades particulares ou públicas nacionais ou estrangeiras dentro dos seus objetivos;

IV – Promover a defesa, preservação e conversação do meio ambiente, bem como do patrimônio histórico e artístico;

V – Divulgar informações sobre os trabalhos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** de seus associados e de terceiros;

VI – Editar, adquirir e vender, tanto no Brasil como no exterior, material paradidático, de capacitação e treinamento em geral, necessário a seu trabalho, assim como de seus parceiros e associados;

VII – Implantar e manter instituições culturais, social, estímulo, acolhimento, casa de recuperação e de capacitação em geral no que se diz o nível técnico superior e formativo;

VIII – Desenvolver projetos e atividades culturais relacionadas a todas as áreas de manifestações culturais;

IX – Desenvolver fóruns, cursos, simpósios, congressos, seminários e estudos em suas áreas de atuação, podendo para tanto realizar intercâmbio e alianças com órgãos e entidades governamentais, organizações privadas, nacionais e internacionais;

X – Informar a sociedade sobre questões relacionadas às suas finalidades, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição, distribuição e comercialização de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

XI – Assessorar e prestar consultoria e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo de suas finalidades;

[Handwritten signature]
Registral
Indes
div
emendes
A
Casa Nova
da
A. A. Fernando
para
perber Alves
nêcio
Tempo Voz

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

XII – Promoção e assistência gratuita da cultura, com ênfase na cultura urbana e os quatro elementos;

XIII – Manter atividades da Casa do Hip Hop em geral e especialmente a ações relacionadas a cultura urbana, assim como contribuir para a manutenção e melhoria do seu padrão de qualidade;

XIV – Formação de pessoas e agentes formativos através da arte do hip hop;

XV – Promoção de eventos em conformidade com o objetivo da instituição;

XVI – Promoção de eventos desportivos, bem como campeonatos, amostras e outros eventos do tipo.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução dos seus fins a **Associação Casa do Hip Hop**, poderá celebrar contratos, convênios, termos de colaboração, fomento e cooperação com entidades públicas e privadas e subvenções e doações de pessoas físicas e jurídicas, no país ou no exterior. Ressalvas que o estabelecimento de termos com entidades governamentais estará de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Para cumprir com os seus objetivos, a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** atuará por meio de execução direta dos projetos, programas ou planos de ações correlatas, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio privado, outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará distinção quanto à origem, crença, raça, sexo, cor, idade, condição social ou quaisquer outras discriminações, assegurando livre atendimento às pessoas abrangidas pelos projetos e empreendimentos que vier a desenvolver.

Art. 5 - A **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** adotará práticas de gestão administrativa, necessários e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO II – Dos Associados

Art. 6 - A **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** é constituída por um número ilimitado de associados iguais em direitos, observadas as categorias e critérios

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right side, there is a circular stamp with the text 'REGISTRO' and '2014'. Below it, there are two handwritten signatures in black ink.

de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando o Conselho Administrativo assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Administrativo, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de PARCEIROS.

Art. 8 - Os associados, os parceiros e os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

Art. 9 - Não há entre os associados e os parceiros diretos e obrigações recíprocos, a qualidade de associados e de parceiros é intransmissível, e os associados e os parceiros não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**.

Art. 10 - Os conselheiros, associados, parceiros, benfeitores ou equivalentes não receberão quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, regendo-se pelos ditames da Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo Único - Só receberão vantagens ou benefícios os conselheiros e/ou associados que trabalhando de forma direta na instituição comprovando carga horária, e formação técnica/acadêmica de acordo com a função na qual se desenvolve em algum tipo de projeto específico.

Art. 11 - A solicitação de admissão de novos associados deverá ser escrita, motivada **através do preenchimento de uma ficha cadastral**, assinada pelo proponente e encaminhada ao Conselho de Administração, que convocará assembleia geral, onde, apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprova-la ou não, observando-se os critérios estabelecidos abaixo e no regimento interno, se houver:

I – No caso de pessoa física:

- a) Expor motivação em conformidade com as finalidades da organização;
- b) Apresentar documentos de identidade;
- c) Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos; e
- d) Ter idoneidade moral e reputação ilibada, ou seja, apresentar certidão negativa de débito Criminal de segunda e primeira instancia estadual e federal.

II – No caso de pessoa jurídica:

ATA
Ata Atual
Tabela
Unio Rob
Suo
Ata de 2011
Siti
a Diaria
Sut
Glorander
Sul
do do C

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

- a) Expor motivação em conformidade com as finalidades da organização;
- b) Estar legalmente constituída, mediante comprovação por meio da apresentação de atos constitutivos devidamente registrados;
- c) Indicar pessoa física para representa-la em tal mister, através de instrumento próprio;
- d) Concordar com o presente estatuto e regimento interno, se houver, expressando em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos e
- e) Ter notória idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 12 - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho de Administração, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- b) Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste estatuto;
- c) Difamação da entidade ou de seus associados;
- d) Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;
- e) Desvio dos bons costumes;
- f) Por faltas as reuniões, sendo 3 (três) faltas seguidas sem justificativa;
- g) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e
- h) Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio do **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente informado do (s) fato (s) a ele imputado, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em assembleia geral em reunião extraordinária, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, o qual deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, a

B R e
 Fernand
 o Escrivã
 o Fernã
 o Tomaz
 Silva
 Ag. A. F. F.
 Silva
 Sperber
 J. J. J.
 J. J. J.

Handwritten signature in blue ink.

intenção de ver a decisão do Conselho de Administração ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida ao Conselho de Administração, que levará a Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto – Os membros Fundadores e Efetivos perderão seu título de associados caso tenham a quantidade de 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa nas Assembleias Gerais. Não cabendo quaisquer tipos de recursos e qualquer natureza.

Art. 13 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto, observando-se, especialmente, o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 6º;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direitos a voto e voz;
- c) Convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de petição assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados dirigida ao Presidente do Conselho de Administração;
- d) Participar das atividades sociais, conforme decisão da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, apresentando sugestões e projetos que visem ao aperfeiçoamento dos fins sociais desta;
- e) Participar das atividades sociais, conforme decisão do Conselho de Administração
- f) Propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- g) Receber publicações e informações distribuídas pela entidade, quando e se for o caso, a critério desta; e
- h) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso.

Art. 14 - São deveres de todos os associados:

gisele
ndes
Nives
marcos
12/03/2014

flavin



Justo

- a) Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- d) Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;
- e) Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- f) Zelar pela imagem e reputação da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**; .
- g) Integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos; e,
- h) Zelar pelos princípios e interesses da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, comunicando, de imediato, ao Conselho de Administração quaisquer irregularidades que venha a ter conhecimento.

CAPÍTULO III – Órgãos de Administração

Art. 15 - São Órgãos de administração e consulta da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**:

I – ASSEMBLEIA GERAL;

II – DIRETORIA EXECUTIVA;

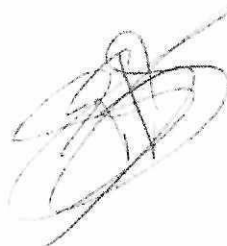
Art. 16 - O **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** se constituirá em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - Compete à ASSEMBLEIA GERAL:

- I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** para os quais for convocada;
- II – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III – Alterar o Estatuto Social;
- IV – Decidir sobre a extinção da entidade;



Monte

V – Destituir, a qualquer tempo, os administradores da associação que moral ou materialmente prejudicarem a entidade, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar; e

VI – Aprovar o Regimento interno e homologar as Contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos III e V, é exigida a convocação de Assembleia especialmente para esse fim, sendo o *quórum* o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 21 (vinte e um) deste estatuto.

Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

I – Aprovar o Relatório de Atividades, o Plano de Trabalho anual e os eventuais planejamentos estratégicos, elaborados pela Diretoria; e

II – Discutir e homologar as contas e o balanço anual pelo Conselho Fiscal.

Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando for convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por/ou circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Da Diretoria Executiva

Art. 22 – A Diretoria Executiva é um órgão de gestão da entidade, será constituído por: **Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro**; eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo primeiro – O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta por dois associados indicados pela Assembleia Geral, que não poderão concorrer ao pleito respectivo.

Parágrafo segundo – Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a nomeação e posse de seus substitutos;

Parágrafo terceiro – Havendo afastamento ou renúncia de membros da Diretoria, de forma a deixar a composição do órgão com menos 2 (dois) conselheiros, será convocada nova eleição, no prazo de 20 (vinte) dias, para a substituição dos membros que renunciaram e/ou se afastaram, preenchendo os cargos em vacância até o final do mandato.

Nota
Lida
Tal
A
Lida
Kalla Dlar
Glorian
Comarca da

[Handwritten signatures and marks]

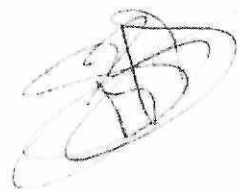
Parágrafo quarto – A organização não remunera, sob qualquer forma, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal pela junção societária e/ou por simplesmente ter tais cargo na associação, pelo exercício de seu mandato, bem como é vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens aos associados da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**. Porém, só serão remunerados aqueles que estão em acordo com o Parágrafo Único do Artigo 10 (dez).

Parágrafo quinto – Fica impedido membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de constituírem o Conselho de Administração. Conforme inciso III do Artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 23 - Compete a Diretoria Executiva:

- I – Representar a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, ativa e passivamente, em juízo ou foro dele, perante a iniciativa privada, órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- II – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V – Reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Contratar e demitir funcionários;
- VII – Contratar prestadores de serviços gerais para manutenções, construções ou averiguações de quaisquer tipos;
- VIII – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- IX – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- X – Autorizar a requisição, alienação e oneração de bens da Instituição, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- XI – Praticar os atos necessários para garantir à Instituição o gozo de isenções e benefícios previstos na legislação em vigor;
- XII – Estabelecer estratégia para a consecução dos objetivos da Instituição e das diretrizes políticas formuladas pela Assembleia Geral;

1816 Regis
Nuno Fernandes
e Sá e Escrivã
Roberto Fernandes
Substituto
Luís Tomás Alves
Substituto
Drs. Ap. A. Fernando
Substituto
der Sperber Alves
Substituto
Campo Verde



XIII – Preservar a sintonia da Instituição com o conjunto da sociedade civil;

XIV – Divulgar os ideais norteadores da Instituição, contribuindo para a consolidação dos princípios de justiça social, direitos humanos, democracia participativa na sociedade brasileira;

XV – Representar a Instituição perante a sociedade civil, o Estado e entidades internacionais;

XVI – Propor à Assembleia Geral acréscimos e alterações para a reforma do estatuto da Instituição.

Parágrafo Primeiro - Toda emissão e aceites de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a instituição serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente, ou por procuradores por eles nomeados, em conjunto ou separadamente, com poderes especiais, com valores limites a serem definidos no texto de cada procuração para contratos comerciais e/ou financeiros.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva sempre terá na figura do Presidente a sua representatividade maior com junção de voz e representatividade internas e externas, em sua falta, fica o Vice-Presidente, e na falta do vice-presidente fica quaisquer membros pelo presidente designado.

Parágrafo Terceiro - O Poder de assinatura de contas bancarias e deliberações financeiras fica a cargo do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á:

Parágrafo Único – Ordinariamente, uma vez por ano até 30 dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária; e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

I – Representar a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** judicial e extrajudicialmente;

II – Representar a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** em eventos, ações, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização;

III – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**;

IV – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

V – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

VI – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Instituição, mediante autorização da Diretoria;

 *Monte*

9.º Etapa

Handwritten signature

Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte

- VII – Convocar o Conselho fiscal, sempre que julgar necessário;
- VIII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
- IX – Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Instituição;
- X – Prover, inteiramente, quaisquer cargos omissos nestes Estatuto;
- XI – Assinar, com o tesoureiro, toda a correspondência da Instituição;
- XII – Assinar, em conjunto com o tesoureiro, todos os cheques e demais documentos que importem em obrigações sociais;
- XIII – Usar o voto de desempate, quando necessário;
- XIV – Assinar escritura de aquisição e venda de bens da Instituição, com o tesoureiro, após aprovação em assembleia geral;
- XV – Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- XVI – Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- XVII – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- XVIII – Presidir a Assembleia Geral;
- XIX – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- XX – Superintender todo o movimento da entidade, coordenando os trabalhos dos demais diretores;
- XXI – Exercer a representação política da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** junto à sociedade civil, ao Estado e às Agências de Cooperação;

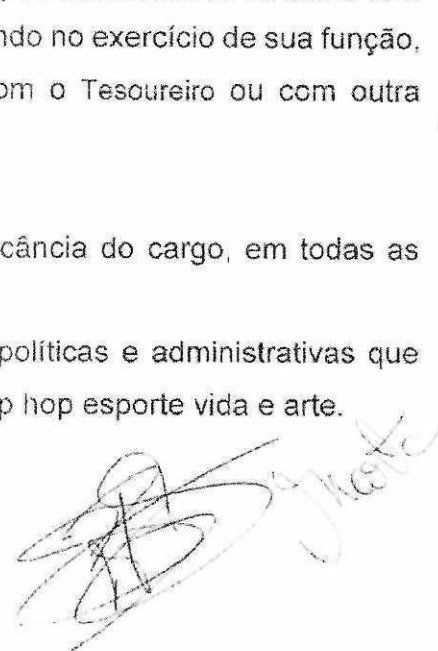
Parágrafo Único - Competem ao **Presidente e ao Tesoureiro** abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, assinando isoladamente, endossar cheques e ordens de pagamentos, para depósito em conta bancária da instituição. Todos esses atos poderão vir a ser praticados por delegação de poderes específicos e revogáveis, por tempo indeterminado ou não e com a devida reserva de iguais poderes, pelo secretário quando no exercício de sua função, assinando sempre em conjunto com o Presidente, com o Tesoureiro ou com outra pessoa da **diretoria** com poderes outorgados.

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente

I - Substituir o Presidente em seu impedimento ou vacância do cargo, em todas as situações previstas no artigo 25.

II - Apoiar o Presidente em todas as suas atividades políticas e administrativas que esteja de acordo com o presente estatuto da casa do hip hop esporte vida e arte.

Arquivo
Arq
L
K
G
Comercio



Art. 27 – Compete ao Secretário

- I – Desenvolver as funções burocráticas de toda a diretoria;
- II – Manter, consolidar e avaliar a elaboração dos relatórios e atas da instituição, informando os associados sobre as atividades e conquistas da entidade;
- III – Executar o trabalho de secretariado da entidade, mantendo a diretoria e os associados inteirados das metas da entidade para o quadriênio em questão;
- IV – Secretariar as Assembleias Gerais em todos os sentidos.

Art. 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Gerir os recursos financeiros da Instituição;
- III – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- VI – Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Escriturar em forma contábil o livro caixa;
- IX – Assinar escrituras de aquisição e/ou recebimento de doação de bens da Instituição, juntamente com o Presidente, desde que autorizados pela Diretoria;
- X – Submeter mensalmente à Diretoria, anualmente à Assembleia Geral, um relatório pormenorizando da situação financeira da Instituição.
- XI – Acompanhar e orientar o trabalho eventual de contador, na execução dos registros e relatórios contábeis, zelando por sua correção e permanente atualização.

Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, que será coincidente com o mandato dos demais cargos da Diretoria, havendo direito de reeleições consecutivas.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores – presidente e tesoureiro - e verificar os cumprimentos dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte;**

Cartão
da An
Tabal
no Rio
Su
lo local
Su
Diane
Su
mandar
Su
de C

- c) Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas a Assembleia Geral, relativas à modificação dos estatutos sociais, dos planos de transformação, incorporação, fusão ou cisão da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**;
- d) Denunciar aos órgãos de administração e, se esses não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e
- e) Sugerir providências necessárias à sua correção;
- f) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações contábeis elaboradas pela **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** e sobre eles opinar;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – Das Fontes de Recursos

Art. 31 - Constituem fontes de recursos da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

I – As contribuições dos Parceiros;

II – As doações ou auxílios que lhes sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

IV – Os Valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos, termos de fomento, colaboração, acordos de cooperação e parcerias firmadas com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;

V – Os bens e valores que lhes sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

VI – As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

VII – As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VIII – O usufruto instituído em seu favor;

al e R
se Ferrar
e Escriv
boto Ferr
colúnc
to Ferrar
Instituta
Ap. A. Ferr
Dennas
Sporter Ab
colúnc
ampo N

[Handwritten signature]

IX – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; e

X – Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Parágrafo Único – Todos os bens, rendas, recursos e eventuais resultado operacional obtidos pela **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, inclusive com a saída de produtos, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais assistenciais e educacionais, sem distribuição de qualquer parcela a título de lucro ou participação.

CAPÍTULO V – Do Patrimônio

Art. 32 - O Patrimônio da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33 - No caso de dissolução da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, respeitando inclusive as regras da lei 13.019/14 e suas alterações.

Art. 34 - Na hipótese de a **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurada e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

CAPÍTULO VI – Da Prestação de Contas

Art. 35 - A prestação de contas da **Associação Casa do Hip Hop - Esporte, vida e Arte** observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Obdecerá os princípios legais dentro das regras da lei 13.019/14 e suas alterações quando se tratar de termos de fomento ou colaboração com Órgãos Públicos e eles exigidos;

III – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as



certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV – A realização de audiência, inclusive por auditores externos independentes, se for caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria; e

V – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o a parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 36 – O Exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37 – Obedecerá aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.


Art. 38 – É vetado à entidade a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 39 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em partes e em qualquer tempo, observando-se as regras nele previsto e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

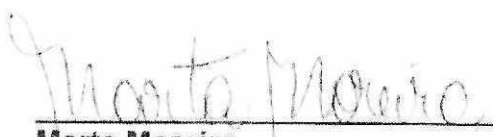
Art. 40 – Os casos omissos neste estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art. 41 – Exercer os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Campo Verde, Mato Grosso, 10 de Outubro de 2024




Flavio Adolfo Santos
CPF 184.685.368-06
Diretor Presidente



Marta Moreira
CPF 836.801.281-34
Tesoureira

Visto advogado:



(Carimbo e Assinatura)

ALEXANDRE NERI BEZERRA DE ALCANTARA
CPF-MT-364814

Selo de Controle Digital



2º Serviço Notarial e Registral Nasken

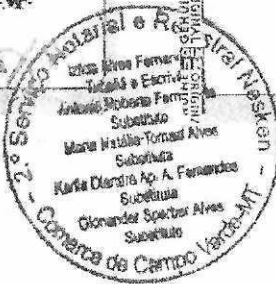
Serviço PJ - Comércio do Campo Verde - MT
Av. Nelson Góes da Costa, 126 - Comércio do Campo Verde - MT
Tel: (69) 3141-440 / 369 5416-197

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 113, 103
CDL 70778 R\$ 78,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selo



Consulta: www.tjmt.jus.br/selo



2º Serviço Notarial e Registral Nasken

Serviço PJ - Comércio do Campo Verde - MT
Av. Nelson Góes da Costa, 126 - Comércio do Campo Verde - MT
Tel: (69) 3141-440 / 369 5416-197

Averbação em Registro Civil de Pessoa Jurídica

Averbação 10, em data de 15/10/2024, no Registro 1245, folhas 77/93, Livro PJ-A, sob o protocolo 1934. Dou fé e assino. Campo Verde-MT, 15/10/2024.

Glonander Sperber Alves
Tabela e Substituto

Consulta: www.tjmt.jus.br/selo